

~~**Do equilíbrio contratual:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.~~

~~**Do reajuste:** Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.~~

~~**Do procedimento vinculado:** Pregão Presencial nº 051/2019 – SRP.~~

~~**Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 051/2019 – SRP.~~

Carauari/AM, 21 de outubro de 2019.

~~**JOSÉ CARDOSO VIANA**~~

~~Prefeito Municipal Em Exercício~~

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:87B80EE1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROC. SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE CAREIRO Nº 001/2019**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE CAREIRO Nº01/2019

O Prefeito Municipal de Careiro, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público nº 01/2019, visando a contratação de pessoal, no Regime Celetista, para a função pública de **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE**, para atuar na área Urbana e Rural, com intuito em atender à Secretaria Municipal de Saúde, em razão para obedecer e cumprir o preenchimento de novas vagas credenciadas junto ao Ministério da Saúde no quadro de profissionais, visando dar continuidade aos serviços públicos, nos termos das Leis Federal nº 11.350/2006 e nº 13.595/2018, Portaria MS nº 3.575/2018 e a Portaria MS nº 2.436/2017, Lei Municipal Nº 650/2017 e alterações posteriores.

O Processo Seletivo Público nº 01/2019, está sob a responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 56, de 09 de maio de 2019, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

O Processo Seletivo Público de que trata este edital, **será realizado em duas Etapas: Prova Escrita e Prova de Títulos com Análise de currículo e documentos**, a ser analisados pela Equipe de Comissão Técnica nomeada pela Portaria 56 de 09 de maio 2019.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Público nº 01/2019, serão realizadas:

LOCAL: Prefeitura de Careiro, localizada na Avenida Mário Guedes da Silva, nº 391 Centro, Careiro/AM.

DATA: nos dias **31 de outubro e 25 de novembro de 2019 de 13h às 17h.**

1.2. **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 30,00 (trinta reais), realizar o **depósito Bancário:** Banco: BRADESCO AGÊNCIA: 3727 CONTA CORRENTE: 1528-8 FAVORECIDO: **Prefeitura do Careiro.**

1.3. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

1.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:

1.3.2. Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;

1.3.3. CPF;

1.3.4. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição);

1.3.5. *Curriculum vitae*, conforme modelo constante do Anexo III;

1.3.6. Comprovante de Endereço;

1.3.7. Declaração de tempo de serviço na função pública para a qual irá concorrer, caso tenha;

1.3.8. No caso de inscrição para função pública com exigência de escolaridade Ensino Médio, conforme art. 6º e 7º da lei nº 11.305/06.

1.3.8.1. Histórico escolar, emitido por instituição de ensino reconhecida;

1.3.8.2. Comprovação de experiência na função pública a que irá concorrer.

1.3.9. Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

1.3.9.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público por conveniência da Administração Pública.

1.3.9.2. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

1.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.

1.5. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.

1.6. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado.

1.7. Somente serão recebidos currículos entregues pelos candidatos.

1.8. O currículo deverá ser apresentado de acordo com modelo constante do **Anexo III deste Edital.**

1.9. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função pública para a qual o candidato concorre.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos para o pagamento da taxa, nos termos da Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006, e do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

2.2. Fará jus à isenção o candidato hipossuficiente que:

I. nos termos da Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006: comprovar renda mensal não superior a 3 (três) salários mínimos, por meio de cópia autenticada de contracheque ou documento similar; ou para os trabalhadores ambulantes, os prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, exceda 3 salários mínimos, comprovada por meio de declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe; ou, ainda, cópia autenticada de páginas da Carteira de Trabalho que contenham fotografia, identificação e último contrato de trabalho, inclusive a página seguinte em branco, no caso de desempregado, ou, não possuindo carteira de trabalho, declaração pessoal de próprio punho; ou

II. nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda.

a) Para requerer a isenção de que trata a Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006, o candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Careiro e entregar a documentação, impreterivelmente até o dia 18 e 21 de outubro de 2019,

b) Para requerer a isenção de que trata o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato poderá preencher o requerimento de isenção, devendo, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

2.3 O candidato que requerer a isenção na modalidade da alínea “b” deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

2.4. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

2.5. A Prefeitura de Careiro consultará os órgãos competentes e o gestor do CadÚnico a fim de analisar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

2.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.7. O simples preenchimento dos dados necessários e a entrega dos documentos para a solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da Prefeitura de Careiro.

2.8. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.9. Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.

2.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

2.11. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no **dia 26 e 27 de outubro de 2019**, no endereço **Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios – DOM**.

2.12. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no dia 29 de outubro do ano corrente, mediante requerimento dirigido à Prefeitura de Careiro.

2.13. A relação dos pedidos de isenção deferidos após os recursos será divulgada até o **dia 30 de outubro de 2019**, no endereço **Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios – DOM**.

2.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no artigo 28 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo público, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência.

3.1.1. Do total de vagas para o cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desse processo seletivo público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá entregar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até o dia **25 de novembro de 2019**, impreterivelmente, no endereço: **Prédio da Prefeitura de Careiro**, contendo os seguintes dizeres: **Processo Seletivo Público – Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.3. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/especialidade, nos termos do Art. 28º, § 1º e § 2º, do Decreto Estadual nº 30.487, de 2010.

3.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/99.

3.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço **Mural da Prefeitura Municipal de Careiro e Diário Oficial dos Municípios – DOM**, na ocasião da publicação do Edital de locais e horários de realização das provas.

3.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido a Prefeitura de Careiro.

3.3.2. A resposta aos recursos interpostos será publicada nos **dias 28 e 29 de outubro de 2019**.

3.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

3.4.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição presencial, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Careiro deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

3.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Prefeitura Municipal de Careiro, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Art. 43, do Decreto Federal n. 3.298/99.

3.5.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

3.6. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.7. A não observância do disposto no subitem 3.4, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3.7.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.8. O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

3.9. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência, se aprovados e classificados, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência específica de que são portadores, mediante avaliação por equipes multiprofissionais especialmente constituídas pela Prefeitura de Careiro, nos termos da legislação vigente.

3.10. Conforme o estabelecido na legislação vigente, os candidatos que não se enquadrarem como pessoas com deficiência pelas equipes multiprofissionais figurarão na classificação das vagas não abrangidas pela reserva.

3.11. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

3.12. A classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

3.13. A publicação do resultado final do processo seletivo público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

3.14. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase de Inscrição do Processo Seletivo Público deverá entregar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico entregue pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora por prova para os candidatos nesta situação.

4.3. A Prefeitura de Careiro não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio.

4.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

4.5.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.5.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.5.3. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4.6. Será divulgada no **Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios – DOM.de Careiro** a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

4.6.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Prefeitura de Careiro.

5.0 DA PROVA

5.1. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

5.1.1 A prova escrita objetiva será realizada no município de Careiro/Am, no **dia 22 de dezembro de 2019, das 08h00min às 12h00min**, segundo o horário do município de Municipal - AM.

5.1.2. Local: **Escola Municipal Daniel Conrado**. Endereço: Avenida Adail de Sá, SNº - Centro, ponto de referência ao lado do Fórum de Justiça.

5.1.3. A Prova Escrita Objetiva será composta de **20 (vinte)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

5.1.4. As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV deste edital**.

5.1.5. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões e o peso atribuído a cada disciplina:

DISCIPLINAS DO MÓDULO CONHECIMENTOS BÁSICOS	QUESTÕES	PESO	PONTOS
01. Língua Portuguesa	10	1	10
DISCIPLINA DO MÓDULO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
02. Conhecimentos Específicos	10	2	20
TOTAL	20	-	30

5.1.6. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

5.1.7. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

5.1.8. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada,

emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.1.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos.

5.1.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

5.1.11. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.12. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente após decorridas duas horas do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova sem levar o caderno de provas;
- c) o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Público;
- d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado da mesma sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões sessenta minutos antes do horário previsto para o término da prova.

5.1.13. Será considerado classificado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cada módulo (português e específico) questões.

5.1.14. O candidato que não atender ao requisito do subitem 5.1.13 será eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.15. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva, obedecidos os respectivos pesos das disciplinas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP

6.1. A Nota Final do candidato será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva;

6.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no PSP.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- c) obtiver a maior nota na disciplina Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva;
- d) obtiver a maior nota na disciplina Conhecimentos Gerais; e
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

8. DOS RECURSOS

8.1. O resultado preliminar e o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nos endereços **Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios – DOM**.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar disporá de dois dias, conforme item 12 deste, para fazê-lo.

8.3. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço **Prefeitura de Careiro**.

8.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

8.3.2. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

8.3.3. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

8.3.4. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.3.5. Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no endereço Prédio da Prefeitura.

8.3.6. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, Correios ou fora do prazo.

8.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

8.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor despreze a Banca.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Careiro mediante publicação no endereço **Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios – DOM**.

9.2. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens **10.1** e **10.2** deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Processo Seletivo Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

9.2.1. Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da contratação, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

9.3. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado no **Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura**.

9.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Público.

10. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:
- 10.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- 10.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- 10.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- 10.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
- 10.1.5. Ter boa conduta;
- 10.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- 10.1.7. Possuir a escolaridade exigida para a função pública, conforme Lei nº 11.305/06, art. 6º e 7;
- 10.1.8. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
- 10.1.9. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
- 10.1.10. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.
- 10.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 1 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

11. PROVA DE TÍTULOS

11.1 Na avaliação de Prova de Títulos dos candidatos para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE**, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise assim distribuídos:

PROVA DE TÍTULOS		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados	Todos os cursos realizados (concluídos) na atenção Primária à Saúde nos últimos três anos, máximo 5 Cursos.	1,0 POR CURSO	5
Tempo de Atuação/Experiência	Comprovação de tempo de serviço na área em que irá concorrer, máximo 5 anos	1,0 por anos	5
Pontuação máxima		10	

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Público nº 01/2019 compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário abaixo: FASES	DATA
Publicação do Edital	23/10/2019
Prazo para Interposição de recurso	24 e 25/10/2019
Pedido de Isenção	26 e 27/10/2019
Lista deferida de Isenção	28/10/2019
Prazo para interposição de recurso Isenção	29/10/2019
Lista deferida de Isenção Definitivo	30/10/2019
Período de inscrição	31 e 25/11/2019
Divulgação da Relação dos Inscritos	27/11/2019.
Prazo para Interposição de Recurso, inclusive PcD, a relação de inscritos	28 e 29/11/2019
Lista Final de Inscritos e disponibilização dos locais de prova	02/12/2019
Aplicação da Prova Escrita	22/12/2019
Divulgação do Gabarito e Relação do Resultado da prova Escrita	24/12/2019
Prazo para interposição de recurso do Gabarito	26 e 27/12/2019
Divulgação do Resultado definitivo da Prova Escrita	30/12/2019
Avaliação da Prova de Título com Análise dos currículos e documentos	02 e 03/01/2020
Lista da prova de títulos e classificação atualizada dos candidatos	06/01/2020
Prazo para interposição de recurso Prova de Título	07/01/2020
Divulgação do Resultado definitivo do PSP	09/01/2020
Resultado Final/Homologação	16/01/2020

12.2. A inscrição do candidato para participar do Processo Seletivo Público nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

12.3. A homologação do **Processo Seletivo Público** a que se refere este Edital é da competência do Prefeito Municipal.

12.4. O Contrato Administrativo para as funções públicas deste processo seletivo **não** cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

12.4.1 A homologação de Processo Seletivo Público, a qualquer tempo, gera, automaticamente, o término do contrato relativo à correspondente função pública, advindo deste Processo Seletivo.

12.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos celetista celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Público, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- prática de falta grave, devidamente comprovada;
- prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;

e) insuficiência de desempenho;

f) homologação do Processo Seletivo Público.

12.6 O local de trabalho será nas Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde.

12.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Público.

Prefeitura Municipal de Careiro, 22 de outubro de 2019.

ANEXO I

FUNÇÃO PÚBLICA, VAGA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGA	VENC. RS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	56 vagas: 46 Rurais 10 Urbanas	1.250,00	40	I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do presente edital; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 hrs; III - ter concluído o ensino fundamental.	I - Trabalhar com discrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II – Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III – Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; IV – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; V – Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; VI – Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VII – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: I – Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II – Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III - Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV. - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e V. - Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGA	VENC. RS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES
Agente de Combate às Endemias ACE	5 vagas: 3 Urbanas 2 Rurais	1.250,00	40	I – ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 hrs; II – Ter concluído o ensino fundamental.	I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacologia e coleta de reservatórios de doenças; VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporariamente associados a essas vacinações II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS(1) RURAL(0)

UBS JOANA PINHEIRO – DISTRITO ARAÇÁ - 04		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
05	Rio Paraná do Araçá	1040501
06	Lago Itaubão e Igarapé Taboca	1040602
07	Rio Pacatuba e São Raimundo	1040703
09	Cabeceira do lago do Mira, Lago Paxiúba e Ramal do Mira, Igarapé Taboca	1040904
12	Vila do Timbó (Ramal com extensão no Lago do Timbó, Lago do Jacamim, Ramal do Veado)	1041205
UBS SANTA HELENA – DISTRITO SAMAÚMA – 05		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
08	Comunidade Boa Vista/ Rio Branco	1050801
UBS TILHEIRO – LAGO JANAÚCA – 06		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
02	2ª Parte da Vila do Tilheiro	1060201
03	3ª Parte da Vila do Tilheiro	1060302
04	Rio Área Marina	1060403
06	Comunidade Nossa Senhora de Fátima 2ª parte	1060604
07	Comunidade Sagrado Coração de Jesus 1ª parte	1060705
08	Comunidade Sagrado Coração de Jesus 2ª parte	1060806
09	Comunidade Santa Maria, Laguinho e Boto	1060907
UBS JOSIAS LIRA – DISTRITO PURUPURU - 07		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
05	Estrada do Purupuru e ramal do km 28	1070501
10	Estrada do Purupuru, ramal do Cobra e Ramal do Km 10	1071002
UBS BOA ESPERANÇA – KM 17 DE AUTAZES – 08		

MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	Rodovia AM 254 km 01 ao km 05 e ramais 6 e 8	1080101
02	Rodovia AM 254 km 09 ao km 14 e ramais 11,12 e 13	1080202
03	Rodovia AM 254 km 06 ao km 08 e ramal do Pedra	1080303
06	Rodovia AM 254 ramal 21,28 e 29	1080604
08	Ramal do km 14	1080805
UBS ARTHUR NOGUEIRA - MAMORI I – 09		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
02	Ramal do Mamori e Igarapé Parque do Capivara Grande	1090201
03	Ramal São João, Igarapé Capivarinha e Igarapé do Boto	1090302
04	Igarapé do Juraré e Enseada	1090403
05	Lago do Mira, lago do Palhal, Igarapé Açú, Cabeceira do Mira e Igarapé Timbó	1090504
07	Lago do Mamori Comunidade Terra Alta	1090705
08	Igarapé Zé Açú, Igarapé Jacaretinga, Boca do Paraná e Parte do Igarapé do Batata	1090806
09	Lago do Batata	1090907
10	Lago do Batata, Igarapé Seringa e parte do ramal do Batata	1091008
11	Ramal floresta e parte do Lago do Mira	1091109
UBS ARTHUR NOGUEIRA – LAGO DO JUMA/ MAMORI 2 – 10		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	Cabeceira e Lago do Maçarico.	1100101
03	Lago do Piranha, Cachoeira, Arara e o meio do Paraná do Mamori.	1100302
04	Cabeceira do Juma, Igarapé do Taboca e Canarana.	1100403
07	Lago do Boto, Igarapé Vila Rosa, Juma, Furo do Madeirinha, Pataú.	1100704
08	Lago do Tucumaré, Lago do Pato, Igarapé do Miriti, Tiririca, Arapapazinho e Igarapé do Pedra.	1100805
UBS JOANA CARVALHO – PA PANELÃO – 11		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	Vicinal principal após a Escola Fred Fernandes e as Vicinais 3, 5, 6 e a Uíxi.	1110101
02	Comunidade PAE (Programa de Assentamento de Extrativismo) área de Rio.	1110202
04	Rodovia BR 319 Comunidade Céu Azul	1110403
05	Comunidade Tupaninha	1110504
06	Rodovia BR 319 km 129 ao Km 177	1110605
UBS DEODORO OLIVEIRA – KM 22 DA BR 319 – 12		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
02	Comunidade São João, Ramal do Ivo da BR 319	1120201
03	Ramal do Purupuru da Comunidade São João na BR 319	1120302
04	Km 26 a 31 da BR 319	1120403
UBS RAIMUNDO CAVALCANTE – SEBASTIÃO BORGES – 13		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
07	Rodovia BR 319 km 97 ao 109	1130701
09	Estrada do Manaquiri Km 01 ao Km 16	1130902
UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO – 14		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
07	Comunidade Tupaninha	1140701
08	Comunidade do Taboca	1140802

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (1) URBANA(1)

UBS TEODORO LUIZ DE MOURA – BAIRRO NOVO HORIZONTE - 01		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	Ruas Jasmim, Azaleia, Margarida, Rua dos Lírios (uma parte)	1110101
04	Ruas Paiva, Beco Pacovã, Conjunto Rio Negro, Beco Água Branca	1110402
06	Ruas Maria Antônia, Araçá, Tapagem, Muratú, Airton Sena	110603
07	Ruas Paricatuba, Marimbá, Calafate, Zero, Sargento Nonato Brito	1110704
10	Rua Mario Guedes e Terra Nova	1111005
11	Conjunto Rio Negro, Beco Pacovã	1111106
UBS RAIMUNDO CAVALCANTE – SEBASTIÃO BORGES – 02		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
05	Rua Tapajós, rua 15 de Maio, Rua João Silvestre, rua Francisco Nogueira	1120501
UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO – 03		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	Centro/parte do Bairro Vista Alegre/part. B. Novo	1130101
02	Centro (Centro do Idoso)	1130202
04	Centro (Estádio/Distrito)	1130403

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE(2)

LOCALIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
SEDE MUNICIPAL	03	2000001
UBS JOSIAS LIRA	02	2070002
TOTAL	05	

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULUM VITAE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019
CODIGO DE INSCRIÇÃO: ____
1. Dados Pessoais

Nome Completo: _____
 CPF nº _____, RG nº _____, Título de Eleitor nº ____
 Endereço: _____, Cidade: _____
 Estado: _____, CEP: _____
 Telefone fixo: _____, Celular: _____; e-mail: _____
 Observação: Apresentar comprovante de residência.

2. Formação Acadêmica

Na descrição, especificar:

Curso: _____ Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Cidade: _____ Data de conclusão: _____

*(Demonstração de formação compatível com os requisitos da função pública a que irá concorrer)***3. Experiência Profissional**

Na descrição especificar:

Instituição: _____ Cidade: _____

Função: _____ Atividade: _____

Cidade: _____

Mês/ano do início: _____ Mês/ano do término: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local:

Data:

Assinatura:

Observações: É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificativa na última eleição), Diplomas e Comprovação de Tempo de Experiência.**ANEXO IV****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1. DISCIPLINA PORTUGÊS****1.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras. 12. Redação e correspondências oficiais.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**2.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e micro área) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

2.2. AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:D0DE1F2D**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA****COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 DO PP 019/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****N.º 015/2019 DO PP019/2019.**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Lizardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOMEA e no Diário da União – DOU, conforme fls. nº 421 e 422 do processo administrativo n.º 1859/2019, RESOLVE registrar o preço das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:**DO OBJETO**